LEI Nº 4.525 DE 26 DE DEZEMBRO 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 12 / 2012

AUTORIZA ALIENAÇÃO, MEDIANTE PERMUTA, DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, BAIRRO DOS MINÉRIOS, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o senhor Gabriel Augusto Camargo os imóveis urbanos de propriedade do Município de Parauapebas, Estado do Pará, constituídos pela Área Institucional nº 1 e área Institucional nº 12 pelos Lotes 01 a 12 da Quadra 41, Área de 322 metros quadrados, área 01 e 02 da Quadra 39, áreas 01 e 02 da Quadra 38 e Lote 50 da Quadra 38, todos no Bairro dos Minérios, com as especificações, confrontamentos e detalhamentos no memorial descritivo que segue no anexo I, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° Aos imóveis dados em permuta pelo Município é atribuído o valor de R$ 616.700,00 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos reais), enquanto que ao imóvel dado pelo senhor Gabriel Augusto Camargo é atribuído o valor de R$ 520.898,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme média dos 02 (dois) laudos de avaliação dos imóveis, em anexo, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3° A diferença de valor entre as áreas a serem permutadas não implica qualquer obrigação de indenização compensatória por parte do Município, tendo em vista que ha comprovação de gastos efetuados na área a ser permutada em favor do Município no valor de R$ 101.242,49 (cento e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em benfeitorias efetuadas as expensas do Sr. Gabriel Augusto Camargo, atestadas e ratificadas oficialmente pelo Município, o que faz equivalência de valor entre os lotes permutados.

Art. 4° O Imóvel que o Município receberá é a extensão da Avenida Castanheira, no Bairro dos minérios, o que justifica o interesse público.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 26 de dezembro de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL